



COTAÇÃO Nº 168/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO ONLINE DO SOFTWARE VOLARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 06 de novembro de 2023.

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO ONLINE DO SOFTWARE VOLARE.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Informações gerais.

Ao todo serão 12 (doze) funcionários que realizaram o treinamento conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 1: Nome dos funcionários, cargo/setor de atuação.

Nº	NOME	SETOR
1	APARECIDO CARLOS LOPES DA FONSECA	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO
2	EVANDRO EDUARDO BOBADILHA	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO
3	JEAN APARECIDO ZATTI	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO
4	LEANDRO CISCOTO	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO
5	BRENDA DE SOUZA FERREIRA	ENGENHARIA DE OBRAS E PROJETOS
6	CAMILA DELGADO MUCCI	ENGENHARIA DE OBRAS E PROJETOS
7	EVANDRO BRANDÃO SPADA	ENGENHARIA DE OBRAS E PROJETOS
8	JOSÉ VINÍCIUS GOIS MONTEIRO	ENGENHARIA DE OBRAS E PROJETOS
9	LAÉRCIO PRADO	ENGENHARIA DE OBRAS E PROJETOS
10	VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE OBRAS E PROJETOS
11	WESLEY CÁSSIO VALERETO FRIÓZI	ENGENHARIA DE OBRAS E PROJETOS
12	JOÃO CÉSAR MENDES MENEGHELLI	DIRETOR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO

Fonte: Autor, 2.023.

2.2. Trabalho a ser realizado pela empresa.

A empresa contratada fornecerá treinamento de forma online (remoto) com instrutor capacitado.

A mesma fornecerá material apostilado digital em formato pdf sobre o treinamento/programa, assim como disponibilidade de aulas gravadas sobre o curso para os funcionários utilizarem posteriormente.

Liberação de 4 (quatro) licenças provisórias para os funcionários realizarem o curso, visto que a SAEC contém um número menor de licença/funcionários, atualmente 8 (oito) licenças ativas.

2.3. Conteúdo mínimo abordado no treinamento:

2.3.1. Uso do Software:

- Como acessar o VOLARE, botões de comando, menus da Janela principal, menu cadastros, estrutura de apresentação, ferramentas, bancos de dados e atualização de preços.

2.3.2. Base de Referência:



- Recursos, Metodologia utilizada na composição dos serviços pelo VOLARE com as Bases de Referência TCPO, SINAPI, PINI, entre outros.

2.3.3. Base customização:

- Criar e customizar uma base própria.

2.3.4. Elaboração de Orçamentos:

- Elaboração de orçamentos com diferentes estruturas, inserindo BDI, encargos sociais, atualização de preços de insumos, empreitar serviços já orçados.

2.3.5. Planejamento de Obras:

- Montagem de um cronograma de no mínimo de uma casa popular junto com relação de programação de compras com base no cronograma.

2.3.6. Memorial Descritivo:

- Explorar arquivo com descrição técnica dos serviços da base da dados TCPO, especificação de insumos, método construtivo, critério de medições, inserir imagens, relaciona serviços e insumos às normas técnicas da ABNT, exportação em Word.

2.3.7. Licitações:

- Impressão de relatórios padrão TCU, relatórios customizáveis e Impressões em Excel.

2.3.8. Medições:

- Controle de contratos de empreiteiros e empresas prestadoras de serviços, valores pagos e a pagar, serviços realizados e a realizar, contratos, aditamentos e retenções.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

O Treinamento/aperfeiçoamento referente ao curso VOLARE deverá ser fornecido conforme data e horários especificados pela SAEC posteriormente, com o formato de 8 (oito) horas divididos em dois períodos de 4 (quatro) horas entre os horários: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h realizado no mesmo dia ou em dias alternados, dependendo da disponibilidade. Os funcionários realizaram o mesmo em suas estações de trabalho, em suas máquinas.

3.1. Certificado

Os funcionários que participarem de todo o treinamento e passarem pela bateria de exercícios indicada pelo instrutor receberão o certificado de conclusão individualizado referente ao total de 8 (oito) horas.

4. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços: Evandro E. Bobadilha, matrícula nº 7555 e lotado nesta Autarquia.



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Diretoria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora.

Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, lista de presença dos participantes, as avaliações do treinamento juntamente com os certificados individualizados para liberação do pagamento.

6.1. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;
- b) as multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Ministras o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
- c) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- d) arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- e) responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- f) arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;

8. PENANIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



7.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

7.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

7.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato será de 6 (seis) meses.

Catanduva, 20 de Outubro de 2.023.

Wesley Cássio Valereto Friózi
Eng. Civil